



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

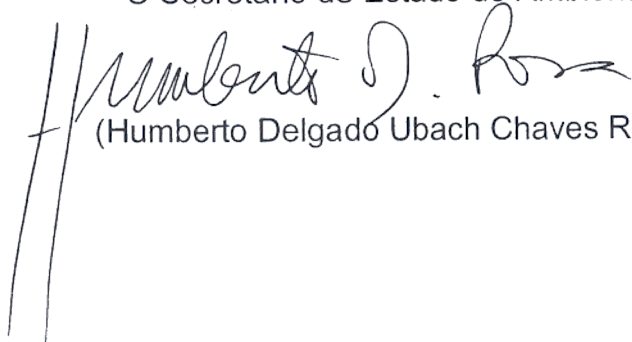
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO DO “AVIÁRIO DA CHARNEQUINHA”

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do **Projecto do “Aviário da Charnequinha”**, em fase de projecto de execução, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada** ao cumprimento integral das medidas de minimização e plano de monitorização incluídos no Anexo à presente DIA.
2. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverão ser entregues à Autoridade de AIA, bem como os relatórios do acompanhamento ambiental da obra.

1 de Julho de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente,



(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Hg lma
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA DO PROJECTO
DO “AVIÁRIO DA CHARNEQUINHA”

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

FASE DE EXPLORAÇÃO

1. Delimitar a área pertencente à Reserva Ecológica Nacional, por forma a não afectar a mesma com nenhum elemento do Projecto.
2. Respeitar os usos do solo dos espaços existentes nas zonas adjacentes ao Projecto.
3. Limitar a circulação de veículos às vias existentes, especialmente nas zonas de solos onde existe vegetação. Racionalizar a utilização dos veículos pesados, principalmente nas zonas habitacionais.
4. Definir um horário de trabalho adequado, com a interdição de realização de actividades que gerem elevado ruído (por exemplo, a circulação de veículos pesados e trabalhos que recorram a maquinaria ruidosa), durante o período nocturno, das 18 às 7 horas e durante os fins-de-semana e feriados.
5. Utilizar caminhos/estradas já existentes para acesso à propriedade.
6. Minimizar o acesso de pessoas às zonas de maior sensibilidade ecológica, em particular à faixa inferior da propriedade.
7. Manter uma boa cobertura de vegetação rasteira na envolvente dos elementos do Projecto.
8. Deverão ser adoptadas medidas de integração paisagística das áreas afectadas pelo Projecto, nomeadamente a manutenção/melhoramento da cortina arbórea existente e conservação das infra-estruturas e respectivos acessos.
9. Os materiais indispensáveis à laboração do empreendimento, bem como os resíduos produzidos, deverão ser armazenados em local adequado, coberto e impermeabilizado.
10. Todos os resíduos produzidos na fase de exploração deverão ter destino adequado e, sempre que possível, deverão ser recolhidos selectivamente.
11. Colocar recipientes para se efectuar a recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos de forma selectiva e, posteriormente, a sua correcta deposição.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

12. Sempre que seja possível, os Resíduos Sólidos Urbanos e os equiparáveis deverão ser reduzidos, reutilizados ou reciclados;
13. Os resíduos que não sejam enquadráveis na definição de resíduo urbano (alínea d) do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro) não deverão ser colocados nos contentores do sistema de remoção e gestão de resíduos urbanos.
14. Nunca deverão ser concentrados resíduos sólidos e líquidos sobre a superfície do terreno na envolvente dos pavilhões, por forma a não causar poluição nos aquíferos superficiais e subterrâneos da região.
15. Aproveitar zonas mais degradadas para depósito de resíduos, não utilizando áreas de sobreiro e com vegetação bem sucedida.
16. A localização do depósito de resíduos deverá garantir o respeito integral das condicionantes referentes à Reserva Ecológica Nacional, delineadas pelo PDM de Vendas Novas.
17. O destino final das aves mortas e “cama do aviário” deverá ser a compostagem (de acordo com os procedimentos apresentados no EIA). Este processo consiste na utilização de uma mistura simples de dejectos fecais secos das aves (ou a cama do aviário), das carcaças das aves e de uma fonte de carbono adequada, como erva seca. Deste processo resulta a produção de um composto, que poderá ser utilizado, caso este possua qualidade, na agricultura. Este processo deverá funcionar correctamente durante o tempo de vida útil do Projecto.
18. Caso o estrume obtido no processo de compostagem seja espalhado em solo agrícola o pedido de licenciamento deverá ser instruído com parecer da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
19. A manipulação e a manutenção dos equipamentos existentes na instalação, nomeadamente do tractor, deverá ser realizada por forma a minimizar os riscos de derrames acidentais. Durante as intervenções de manutenção de equipamentos, deverão ser tidos em especial atenção as mudanças de óleos e lubrificantes, evitando o seu derrame e contentorizando-os separadamente, devido a terem características diferentes e, consequentemente, tratamentos distintos.
20. Na eventualidade de ocorrência de um derrame acidental que provoque a contaminação dos solos, é necessário promover a remoção do mesmo, colocação em local adequado e envio para destino final.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

HDR

21. No caso de ser efectuado algum tipo de lavagem dos pavilhões, aquando do vazio sanitário, as águas de lavagem deverão ser canalizadas para a fossa séptica existente.

FASE DE DESACTIVAÇÃO

Deverão ser cumpridas as medidas anteriormente referidas, que se enquadram nas actividades de desactivação a realizar, bem como as mencionadas em seguida.

22. Evitar a ocorrência de situações em que o solo permaneça a descoberto durante largos períodos de tempo, de modo a evitar a sua erosão.
23. Depositar os produtos de limpeza sobrantes em zonas apropriadas para o efeito.
24. Nas instalações auxiliares, em que exista risco de ocorrência de derrames acidentais e de contaminação dos solos, deverão ser tomadas medidas preventivas, como sejam impermeabilizações, revisões periódicas à maquinaria de transporte e correcta gestão de resíduos, incluindo os refugos.
25. Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio, organizando-os por forma a reduzir na fonte a emissão de poluentes.
26. Garantir o destino adequado dos eventuais resíduos de construção resultantes das operações inerentes a esta fase.
27. Estudar a possibilidade de valorização dos resíduos provenientes do desmantelamento/demolição das infra-estruturas existentes. As empresas responsáveis pelo desmantelamento/demolição deverão fazê-lo de forma organizada, com a separação dos resíduos no local ou em instalações especializados, efectuando a ligação com as entidades licenciadoras.
28. Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais.
29. Proceder à requalificação da área afectada, em termos de ocupação do solo.
30. Assegurar a reposição, integração e recuperação paisagística dos locais afectados, utilizando espécies autóctones, nomeadamente o sobreiro.
31. Assegurar a desactivação total das zonas afectas ao Projecto com remoção de instalações, de equipamentos, de maquinaria de apoio e de materiais residuais.
32. Assegurar a reposição ou substituição adequada de infra-estruturas, de equipamentos e de serviços existentes nas zonas adjacentes e eventualmente afectados pelo Projecto.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9 [assinatura]
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

1. Realizar análises à água subterrânea, no poço de abastecimento e na represa existente, para verificar se existe contaminação devido à lixiviação dos resíduos depositados directamente no solo e à deposição de aves mortas numa vala aberta.
2. Os parâmetros a monitorizar deverão ser o CBO5, CQO, SST, coliformes fecais e totais, nitratos, nitritos, fosfatos, Cobre, Alumínio, Selénio, pH e temperatura, bem como os níveis piezométricos.
3. As análises deverão ser efectuadas com uma frequência de 6 em 6 meses, durante 2 anos.
4. A primeira amostragem deverá ser efectuada antes da implementação das medidas de minimização (com a situação actual de gestão de resíduos).
5. Este plano deverá ser dinâmico e actualizável de acordo com os resultados que vão sendo obtidos.
6. Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA após a realização de cada amostragem.